

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L
D E
C O N C E I Ç Ã O D O C A S T E L O
L E I N º 2 8 5 / 9 0




DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAÇO SABER, que
a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
LEI:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração salarial de 30% (trinta por cento) nos vencimentos e salários de todos os servidores, inclusive pensionistas da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.
- Art. 2º - Ficam excluídos da presente lei, os servidores municipais que percebem o salário mínimo vigente no país, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.
- Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das Dotações próprias constantes do orçamento vigente do corrente exercício de 1990.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do
Castelo, aos vinte e quatro dias do mês de maio do
ano de mil novecentos e noventa.




José Gotardo Spadetto
Prefeito Municipal